



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL CELC-1/2021 , de 28 de maio de 2021

ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REPRESENTANTE DOCENTE DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG

(Legislatura Complementar 2021-2022)

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, do seguinte segmento:
 - a. 1 (um) representante docente da Área I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Artes), eleito por seus pares;
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam o item 1.2.a deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atuem nas respectivas áreas e eixos tecnológicos e que atendam ao disposto no inciso II, do art. 2º, da Resolução CD-009/17.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2, será composto pelos servidores do quadro permanente e em efetivo exercício na Instituição na data de publicação deste Edital, nos seguintes termos:
 - a. serão considerados eleitores para a eleição das representações de que tratam o item 1.2.a, todos os docentes que tenham ministrado pelo menos uma disciplina de formação geral da respectiva Área em curso da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de vigência deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.4. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar nas listagens preliminares de eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar em prazo tempestivo a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

- 3.1. O Diretor de cada uma das Unidades do CEFET-MG constituirá uma Comissão Eleitoral Local, composta por, no mínimo, três membros, dentre os quais indicará o presidente.
- 3.2. Compete à Comissão Eleitoral Local:
 - a. dar suporte aos candidatos no preenchimento dos formulários para inscrição das candidaturas envolvidas na eleição;
 - b. estabelecer canal de comunicação com os eleitores da respectiva unidade;
 - c. auxiliar a Comissão Eleitoral Central na conferência e validação das Lista Definitiva de Eleitores;
 - d. dar ampla divulgação do conteúdo desse edital para a comunidade acadêmica;
 - e. praticar todos os atos destinados ao bom desempenho de suas funções, observando a competência da Comissão Eleitoral Central.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição – Eleição CEPT*, modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
 - a. Na aba “Dados Gerais, o campo Tipo de Documento deverá ser “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”
 - b. Na aba “Dados Gerais, o campo Assunto deverá ser: “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL CELC-1/2021”;
 - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT*, disponível em <https://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/cept>.
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
 - e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
 - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 4.3. Compete única e exclusivamente aos candidatos, titular e suplente, às representações de que tratam o item 1.2, anexar ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* a documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

- 4.4. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CEPT* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no endereço <https://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições das chapas.
- 4.6. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central e do CEFET-MG.
- 4.7. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.
- 4.8. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas ou com documentação faltante, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.9. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para inscrições complementares naquele segmento.
- 4.10. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.9, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.11. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.8 deste Edital.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **28/06/2021** das **06h00** às **20h00**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central - CELC <https://ww.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.
- 5.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor no módulo SIGEleição.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, e apenas para uma única chapa para os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública e, sempre que possível, será iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da Comissão Eleitoral Central.
- 6.3. O procedimento de apuração poderá ser transmitido por videoconferência, a pedido dos candidatos envolvidos no pleito, consideradas as limitações técnicas e de disponibilidade no momento da apuração.
- 6.4. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.5. Encerrada a contagem de votos, a mesa de apuração deverá lavrar ata.
- 6.6. A ata de contagem de votos deverá mencionar o número total de votos contabilizados para cada chapa, o número de votos válidos, além do número de votos brancos e nulos.
- 6.7. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos.
- 6.8. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos no segmento (VS) ao qual a chapa concorre segundo a expressão
$$QVC = VR/VS .$$
- 6.9. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular for o mais idoso.
- 6.10. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 4.10 a apuração deverá ser realizada em separado, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 4.12.
- 6.11. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata da eleição, registrando o resultado preliminar das eleições, que será imediatamente divulgado no sítio eletrônico do CEFET-MG.

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos serão apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de encaminhamento do processo administrativo constante no SIPAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado preliminar das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada com o resultado da eleição para homologação do Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 8.2. A posse do representante eleito será realizada em data a ser determinada pelo Diretor de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG.
- 8.3. Os representantes eleitos exercerão mandato complementar, no período compreendido entre a data da posse e 31/01/2022, nos termos da Resolução CD-022/17.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Servidores inscritos no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REPRESENTANTE DOCENTE DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG - Edital 1/2021 de 28/05/2021
(Legislatura Complementar 2021-2022)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	28/05/2021
2. Início da vigência do Edital	04/06/2021
3. Pedidos de impugnação do Edital	07/06/2021
4. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	08/06/2021
5. Publicação da lista preliminar dos eleitores	09/06/2021
6. Inscrições das chapas candidatas	10/06/2021 e 11/06/2021
7. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 11/06/2021
8. Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	14/06/2021
9. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	15/06/2021
10. Homologação das inscrições das chapas candidatas	16/06/2021
11. Inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	17/06/2021
12. Publicação preliminar das inscrições complementares	18/06/2021
13. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	21/06/2021
14. Homologação das inscrições complementares	22/06/2021
15. (apenas se necessário conforme item 4.10)	
16. Publicação de Lista Definitiva de Eleitores	22/06/2021
17. Eleições	28/06/2021
18. Publicação dos resultados	Até 29/06/2021
19. Recurso contra resultado das eleições	30/06/2021
20. Homologação do resultado final	Até 02/07/2021
21. Posse	Data a ser definida pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REPRESENTANTE DOCENTE DA
ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG - Edital 1/2021 de 28/05/2021
(Legislatura Complementar 2021-2022)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representante dos docentes da Área I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Artes)
--------------------------	--

CHAPA

	Nome completo	SIAPE	Telefone	Email institucional (@cefetmg.br)
Titular				
Suplente				

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital 1/2021 para Eleição Extraordinária do Representante Docente da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para o Conselho de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG (CEPT).



Emitido em 28/05/2021

EDITAL Nº 322/2021 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2021 14:28)

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
322, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/05/2021** e o código de verificação: **866b47909b**